

Aviso n.º 20566/2011

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.1, torna-se público que a lista unitária de ordenação final resultante do procedimento concursal n.º 30/2010/SRH, para o preenchimento de 1 lugar da carreira/categoria de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 07/06/2011, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 03/10/2011, foi afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica www.cm-arouca.pt.

6 de Outubro de 2011. — O Chefe de Divisão, por delegação, *Fernando Gonçalves*.

305204982

MUNICÍPIO DA BATALHA**Aviso n.º 20567/2011****Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos (Alterações)**

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para os devidos efeitos, que foram efectuados pequenos ajustamentos ao Regulamento Municipal para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 161 de 22/08/2007 (Aviso n.º 15302/2007) e *Diário da República* 2.ª série n.º 218 de 13/11/2007 (Aviso n.º 22146/2007), alterações essas que foram aprovadas pelo Executivo na sua reunião ordinária de 09/06/2011, conforme deliberação n.º 2011/0408/D.A.G. (G.D.SOCIAL), e Assembleia Municipal de 23/09/2011 (ponto 6), e que a seguir se transcrevem:

Artigo 3.º

[...]

b) Indivíduos ou agregados familiares carenciados — são aqueles que auferem rendimentos mensais per capita inferiores ou iguais a 70 % do Indexante de Apoios Sociais fixado para o ano civil a que reporta o pedido de apoio, sendo equiparados aos agregados familiares as situações de união de facto consignadas na lei.

Artigo 5.º

[...]

1 —

b) O indivíduo ou o agregado familiar cujos rendimentos mensais sejam iguais ou inferiores a 70 % do Indexante de Apoios Sociais em vigor à data da candidatura;

.....

3 — Para efeitos do cálculo do rendimento indicado no número anterior, será utilizada a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S + D)}{12 * N}$$

Sendo que:

C = rendimento mensal per capita;
R = rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
I = impostos e contribuições;
H = encargos anuais com a habitação;
S = encargos com a saúde;
D = encargos com despesas de água, luz, gás, telefone, medicação, respostas sociais, outras relevantes
N = número de elementos do agregado familiar

Artigo 8.º

[...]

1 —

b) Fotocópias do bilhete de identidade/Cartão do Cidadão ou cédula pessoal, do número de contribuinte e do número de beneficiário, de todos os elementos do agregado familiar;

.....

h) Documentos comprovativos de despesa com água, luz, gás, telefone, medicação, respostas sociais, outras relevantes.

4 de Outubro de 2011. — O Presidente Câmara Municipal da Batalha, *António José Martins de Sousa Lucas*.

305203159

Aviso n.º 20568/2011**Regulamento Municipal para Atribuição de Participação em Medicamentos (alterações)**

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para os devidos efeitos, que foram efectuados pequenos ajustamentos ao Regulamento Municipal para Atribuição de Participação em Medicamentos, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 81 de 27/04/2009 (Aviso n.º 8743/2009) e *Diário da República* 2.ª série n.º 139 de 21/07/2009 (Aviso n.º 12859/2009), alterações essas que foram aprovadas pelo Executivo na sua reunião ordinária de 09/06/2011, conforme deliberação n.º 2011/0407/D.A.G. (G.D.SOCIAL), e Assembleia Municipal de 23/09/2011 (ponto 5), e que a seguir se transcrevem:

Artigo 2.º

[...]

O programa de atribuição de participação de medicamentos tem como objectivo apoiar aquisição de medicamentos com receita médica do Serviço Nacional de Saúde (SNS) a pensionistas e ou idosos com mais de 65 anos ou dependentes, e que se encontrem em situação de comprovada carência económica, residentes no Concelho da Batalha.

Artigo 3.º

[...]

1 — O programa de atribuição de participação de medicamentos destina-se a pensionistas e ou idosos com mais de 65 anos ou dependentes, residentes no concelho da Batalha e cujos rendimentos mensais per capita não ultrapassem 70 % do Indexante de Apoios Sociais do ano civil.

2 — O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e a determinação da capitação mensal serão feitos de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H + S + D)}{12 * N}$$

Sendo que:

C = rendimento mensal per capita;
R = rendimento anual ilíquido do agregado familiar;
I = impostos e contribuições;
H = encargos anuais com a habitação;
S = encargos com a saúde;
D = encargos com despesas de água, luz, gás, telefone, medicação, respostas sociais, outras relevantes
N = número de elementos do agregado familiar

Artigo 4.º

1 —

a) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

.....

i) Documentos comprovativos de despesa com água, luz, gás, telefone, medicação, respostas sociais, outras relevantes.

Artigo 5.º

[...]

1 — Após análise das candidaturas e aprovação das mesmas pela Vereação de Acção Social, será elaborada uma listagem dos utentes apoiados, a enviar para as farmácias do concelho.

4 de Outubro de 2011. — O Presidente Câmara Municipal da Batalha, *António José Martins de Sousa Lucas*.

305202649

Aviso n.º 20569/2011**Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo (alterações)**

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para os devidos efeitos, que foram efectua-